



**DECRETO Nº 1.282, DE 22 DE JULHO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO AO DECRETO 1.273/2021 EM SEU ARTIGO 1º § 2º, DE NOVAS MEDIDAS DESTINADAS À PREVENÇÃO DA CONTAMINAÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARSCOV-2) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...**

O Prefeito do Município de Cana Verde, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, passando a ter a seguinte redação;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica liberado a reabertura de bares, botecos, choperias, cervejarias, distribuidoras, supermercados, lojas de conveniência e similares.

§ 1º Ficando proibido qualquer tipo de evento Público e Privado como shows, músicas ao vivo, som automotivo.

§ 2º Atendimento ao público até as **23:59h** (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos).

§ 3º Obedecendo as regras de segurança como o fornecimento de álcool em gel na entrada do estabelecimento e clientes utilizando máscaras na entrada e saída do local.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando publicações ao contrário.

Prefeitura Municipal de Cana Verde, 22 de Julho de 2021.

**AENDER ANASTACIO DE MORAIS**

**Prefeito Municipal**